



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativo a **Seguro Predial** para o Instituto Federal do Paraná - *Campus Avançado Astorga*.

2. DA JUSTIFICATIVA

O seguro predial atual do Campus Avançado Astorga, possui vencimento no dia 15/09/2022, conforme apólice 118 07 4056841 da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Considerando que a DCL/PROAD/IFPR realizou os pregões PR SRP nº 18/2018 e PE SRP nº 25/2018, que devido a inexistência de propostas restaram desertos, existe a necessidade imediata de contratação de empresa especializada em prestação de serviços relativos a seguro predial para o Campus Avançado Astorga.

Considerando ainda que no âmbito de bens móveis e imóveis e instalações públicas, é necessário que a Administração possa agir de forma a garantir a segurança patrimonial e prevenir-se de eventuais sinistros que possam afetar o patrimônio público. Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela preservação dos bens públicos sob sua tutela, o Campus Astorga reforça a necessidade da contratação do referido serviço de seguro predial, prevenindo-se dessa forma de eventuais prejuízos causados pela ocorrência de incidentes que possam causar dispêndio ao erário.

3. DO OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo segurar o edifício referente ao Campus Avançado Astorga, bem como seus respectivos conteúdos contra riscos diversos como: incêndio, raio, explosão e implosão, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, roubo e furto de bens, de forma que o IFPR- Campus Avançado Astorga seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

4. DA ABRANGÊNCIA

Os serviços serão prestados no *Campus Avançado Astorga*, sito à Rodovia PR 454, Contorno Norte - Astorga/PR CEP: 86730-000. Os tipos de serviço prestados e quantidades constam na tabela abaixo:

LOCAL: Rodovia PR 454, Contorno Norte - Astorga/PR CEP: 86730-000	
Valor em risco	Forma de contratação
R\$ 10.000.000,00	Risco Relativo
DESCRIÇÃO	L.M.I ÚNICO

Incêndio / raio / explosão / implosão/ fumaça e queda de aeronave	R\$ 10.000.000,00
Danos elétricos	R\$ 100.000,00
Perda de aluguel	R\$ 200.000,00
Tumultos	R\$ 100.000,00
Vendaval / granizo / furacão / ciclone	R\$ 100.000,00
Roubo e furto de bens	R\$ 50.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00
RC Operações	R\$ 100.000,00

4.1. Bens não abrangidos no seguro

4.1.1. Veículos de qualquer espécie, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios.

4.1.2. Projetos, plantas, moldes ou papéis que contenha valor.

4.1.3. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimado, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir de 24 horas do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

6.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, até o 30º dia contado do recebimento, pelo fiscal, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

6.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.5. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor

Ampliado – do IBGE.

6.7. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da contratante:

- Nomear representantes com formação técnica compatível ao tipo de serviço a ser realizado, lotado no Campus Avançado Astorga para fiscalização em caso de sinistro.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas e/ou padrão de materiais empregados nas instalações na época da vistoria realizada para efetivação deste;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da contratada:

- Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- Emitir e entregar ao Instituto Federal do Paraná - Campus Avançado Astorga os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas por meio de endosso.
- Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Instituto Federal do Paraná - Campus Avançado Astorga.
- Permanecer como única e total responsável perante o Instituto Federal do Paraná - Campus Avançado Astorga, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;
- Atender às solicitações do Instituto Federal do Paraná no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em caso de sinistro providenciar a vistoria de um perito representante da seguradora em até 72 (setenta e duas) horas após o comunicado de sinistro pelo IFPR - CAMPUS AVANÇADO ASTORGA, para levantamento dos danos.
- A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência.
- Manter central de atendimento 24 horas todos os dias da semana.

9. SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato/nota de empenho e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
2. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
3. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“d”);

10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

10.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

10.2. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.

10.3. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO.

Astorga, 19 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CAMPIOLO SANCHES, Chefe de Seção**, em 19/09/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, Ordenador de Despesa**, em 19/09/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950353** e o código CRC **BCF7AE49**.